



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.340, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa a Lei 2284, de 09 de dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, criar rubrica e suplementar a Lei Nº 2284 de 09 de dezembro de 2014, com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Abre Crédito e Cria Rubrica
05 – Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
05.01 – Administração Geral;
26 – Transporte;
782 – Transporte Rodoviário;
107 – Conservação e Manutenção de Rodovias;
1.158- Reconstrução Ponte Sanga do Biri – Rep.D.Civil
449051000000 – Obras e Instalações (2574) _____ R\$ 351.000,00
1.159 – Reconstrução Ponte do Barrocal – Rep. D. Civil
449051000000 – Obras e Instalações (2575) _____ R\$ 561.600,00
Fonte de Receita 1163 - Repasse Defesa Civil – Sit. Emergência

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
08.01 – Secretaria de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0025 – Atendimento a Saúde Pública
2.172 – Manut. Política Nacional Saúde Inst. População Negra
339030000000 – Material de Consumo (2576) _____ R\$ 4.500,00
339036000000 - Outros Serv. Terceira Pes. Física (2411) _____ R\$ 2.000,00
339039000000 – Outros Serv. Terceiro Pes. Jurídica (2412) _____ R\$ 3.000,00
339047000000 – obrigações Tributárias e Contributivas (2413) _____ R\$ 500,00

Fonte de Receita 4090 – PSF RS

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
08.01 – Secretaria de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
123 – Manter Atendimento a Atenção Básica de Saúde
1.156 – Reforma Unidade Básica de Saúde – Emenda 36620011
339039000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica(2289) _____ R\$ 249.806,47
Fonte de Receita 4996 – Construção, Reforma ou Ampliação de UBS

II– Cria Rubrica e Suplementa

06.01.20.605.0011.0110.1.157-333030000000-Mat.deConsumo(2577)R\$46.800,00

() PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

está afixada no mural de publicações no período

de 02.9.15 à 17.9.15

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Receita 1070 – Fundea

Total _____ R\$ 1.219.206,47

Art. 2º - Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

- a) Repasse da União, através de Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Processo nº 59050.000015/2015-10, Reconstrução de Pontes no valor de R\$ 912.600,00 (novecentos e doze mil e seiscentos reais).
- b) Repasse do estado do Rio Grande do sul, através da Secretaria de Saúde, Resolução nº 636/13 – CIB/RS, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).
- c) O repasse do Fundo Nacional de Saúde, referente Emenda nº 36620011, Reforma UBS, no valor de R\$249.806,47 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
- d) O Recurso de Terceiros do Fundo de Agropecuária, FUNDEA, conforme Lei autorizativa nº 2326/2015, no valor de R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Total _____ R\$ 1.219.206,47

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 02 de setembro de 2015.



SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registra-se e Publica-se



Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto em epígrafe tem por finalidade abrir crédito especial e criar rubrica na Peça Orçamentária/2015, para implementar as Ações Provenientes de Repasses que objetivam a Reconstrução de Pontes no interior de nosso município que sofreram danificações causadas pelas chuvas, ações na área de saúde do Programa de Combate ao Racismo Institucional e a Reforma da Unidade Básica de Saúde – Pronto Atendimento.

Também, ações na Secretaria de Agricultura para Convênio do FP6 – Correção de Solo, Lei nº 2326/2015.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao projeto pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 02 de setembro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita